##### REGULAMENTO

#### 20ª COPA VERÃO DE FUTSAL/

#### LIGA LINENSE NOROESTINA DE FUTEBOL DE SALÃO

#### SEMEL / P.M.L 2022

**ART. 1º** - A Arbitragem ficará a cargo da Comissão Organizadora Associação de Árbitros de Lins e da Liga Linense Noroestina de Futebol Salão.

**Parágrafo único –** O canal de informações e de comunicação oficial da presente competição será por meio do site: <www.ligafutsallins.com.br>.

**ART. 2º** - As bolas para a disputa das partidas serão fornecidas pela LLNFS, mas cada equipe deverá levar a sua bola para o aquecimento.

**ART. 3º** - Será exigido para a inscrição da equipe:

* Ofício em duas vias, constando nome da equipe, endereço, telefone, categoria livre;
* Na ficha de inscrição dos atletas, deverão constar todos os dados solicitados, sendo obrigatório apresentação do (RG CIVIL, C.N.H. COM FOTO OU CARTEIRA TRABALHO E CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO COVID) obrigatório em todas as partidas por atletas e dirigentes;
* No caso de inscrição de menores de 18 anos de idade, será obrigatória a apresentação de autorização do responsável legal pelo menor para a participação na respectiva competição.

**ART. 4º** - Haverá 15 (quinze) minutos de tolerância para o início da 1º partida, sendo que as demais deverão iniciar no horário previsto. No caso de algum W.O em um dos jogos da rodada, se as equipes dos jogos seguintes em comum acordo quiserem antecipar o início da partida, poderá ser feito.

**Parágrafo único -** Após a tolerância a equipe que não se apresentar com o número legal de jogadores perderá os pontos para o adversário.

**ART. 5º** - A Copa será regida pelo sistema de pontos a seguir:

1. Vitória = 03 (três) pontos;
2. Empate = 01 (um) ponto;
3. Derrota = 00 (zero) ponto.

**ART. 6º** - Nenhuma partida deverá deixar de ser realizada.

**ART. 7º** - Poderão ficar no banco de reservas 01(um) técnico, 01(um) massagista e os jogadores reservas devidamente uniformizados.

**ART. 8º** - Em caso de abandono ou eliminação de alguma equipe da Copa, qualquer decisão ficará a cargo da Comissão Organizadora.

**ART. 9º** - Em caso de W.O a equipe perderá os pontos em favor do adversário e a não justificativa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do horário do jogo, acarretará na eliminação da mesma da Copa, e perderá o cheque caução no valor de R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) QUE SERÁ REVERTIDO EM CESTAS BASICAS PARA CRECHES, ASILO E ENTIDADES BENEFICENTES DO MUNICÍPIO DE LINS.

**ART. 10º** - O atleta que participar irregularmente da Copa será eliminado, e sua equipe perderá os pontos em favor do adversário nas partidas em que o mesmo atuou e ainda pagará o cheque caução do **ART. 9º**.

**Parágrafo único -** E se ficar comprovado que houve má fé dos dirigentes na inscrição do atleta, estes também serão eliminados

**ART. 11º** - Cada equipe poderá inscrever no máximo 14 (quatorze) atletas, não podendo acrescentar, nem trocar atletas após entrega das fichas.

**ART. 12º** - O número mínimo de atletas para a realização de uma partida é de 03 (três) atletas.

**ART. 13º** - O atleta não poderá disputar por duas equipes na Copa, sendo que se o mesmo fizer, será eliminado de ambas e da Copa, e se o mesmo atuou em qualquer das equipes a equipe perderá os pontos para o adversário nas partidas em que tiver atuado, e pagará o cheque caução do ART. 9º.

**ART. 14º** - As partidas serão disputadas em 2 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos corridos na primeira fase e nas quartas de final. Nas partidas das semifinal e na final, serão cronometrados, com intervalo de 5 (cinco) minutos.

**ART. 15º** - O atleta, técnico/treinador, massagista/preparador físico ou representante que ameaçar, tentar, incentivar ou agredir moralmente ou fisicamente aos árbitros, mesários, dirigentes da Copa ou integrantes/torcedores da equipe adversária, será automaticamente eliminado da referida competição, bem como suspensão de participar de competições, atividades e/ou eventos esportivos dos quais a ***Liga Linense Noroestina de Futebol de Salão, a Prefetitura Municipal de Lins ou a Secretaria Municipal de Esportes*** participem e/ou organizem.

**Parágrafo único** - Aos incursos neste artigo, caberá a aplicação de suspensão pelo período mínimo de 01 (um) e máximo de 04 (quatro) anos, podendo também ser punida a equipe/município envolvido.

**ART. 16º** - A referida COPA será disputada em dois grupos, no grupo A com 7 equipes e no grupo B com 7 equipes, classificando para as partidas das Quartas de Final os 4 primeiros de cada, sendo que as mesmas se enfrentarão na seguinte ordem: 1º A x 4º B, 2º A x 3º B, 1º B x 4º A e 2º B x 3º A, classificando para a fase semifinal, os vencedores das referidas partidas.

**Parágrafo primeiro** - As equipes com melhor campanha na primeira fase, tem a vantagem do empate nas partidas das Quartas de Final.

**Parágrafo segundo** – Fica assegurado à equipe do município de Lins melhor classificada o direito de representar o Município nos eventos oficiais constantes no calendário oficial da Secretaria Estadual de Esportes – SEE (jogos abertos da juventude, jogos regionais, jogos abertos, copa do estado de São Paulo, etc) na modalidade de Futebol de Salão.

**ART. 17º** - Na fase de classificação, se ocorrer empate em pontos entre 2 (duas) ou mais equipes segue o critério para desempate:

**Entre 02 (duas) equipes:**

1. Confronto direto;
2. Maior número de vitórias;
3. Maior saldo de gols;
4. Maior número de gols marcados;
5. Menor número de gols sofridos;
6. Sorteio.

**Entre 03 (três) ou mais equipes:**

1. Maior número de vitórias;
2. Maior saldo de gols;
3. Maior número de gols marcados;
4. Menor número de gols sofridos;
5. Sorteio.

**ART. 18º** - Nos jogos em caso de cores iguais de camisa, a equipe mandante, ou seja, a que estiver colocada a esquerda na tabela deverá providenciar a troca do uniforme.

**ART. 19º** - As equipes que desejarem entrar com recurso acompanhado de provas, deverão pagar uma taxa de R$ 1.500,00 (Hum mil e Quinhentos Reais) para cobrir as despesas administrativas para análise dos fatos.

**ART. 20º** - O atleta que receber 3 (três) cartões amarelos ficará suspenso automaticamente na partida vindoura, pagando 3 litros de leite de caixinha antes do próximo jogo e se o mesmo participar a sua equipe perderá os pontos em favor do adversário e pagará o cheque caução do ART. 9º.

**Parágrafo único** – O controle de cartões dos atletas ficará a cargo das equipes, que estará disponível no site oficial da competição: [**www.ligafutsallins.com.br**](http://www.ligafutsallins.com.br).

**ART. 21º** - O atleta, técnico, massagista, expulso (cartão vermelho) ou excluído da partida será automaticamente suspenso na partida vindoura, devendo pagar uma multa de 5 litros de leite de caixinha, antes do próximo jogo, sendo que o mesmo poderá ser submetido ao código C.B.J.D.

**ART. 22º** - O atleta que receber 3 (três) cartões vermelho na competição, será eliminado e a sua equipe terá que pagar 5 litros de leite de caixinha, após sua última expulsão.

**ART. 23º** - O atleta que receber cartão amarelo e na mesma partida receber o cartão vermelho, o mesmo cumprirá a suspensão automática de uma partida, e o cartão amarelo não será considerado.

**ART. 24** - Serão conferidas as seguintes premiações, conforme segue:

1. Equipe Campeã: Troféu e Medalhas R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)
2. Equipe Vice-Campeã: Troféu e Medalhas R$ 1.000,00 (Mil Reais)
3. Equipe 3ª Colocada: Troféu e Medalhas
4. Defesa Menos Vazada: Troféu
5. Artilheiro: Troféu
6. Revelação : Troféu

**Parágrafo único -** Para definição do artilheiro, será considerado até a fase final da Copa. Em caso de empate, segue o seguinte critério:

**Artilheiro** – Número de gols marcados, dividido pelo número de jogos realizados pelas respectivas equipes, vencendo o que tiver maior média, se persistir vence quem marcou mais gols em uma única partida.

**Defesa menos vazada** – Será declarada a vencedora a equipe que obtiver o menor número de gols tomados e que chegarem até a final da COPA.

**ART. 25º** - Nas partidas das fases **semifinal e finais**, nenhuma equipe terá vantagem do empate. Caso haja empate ao final do tempo normal de jogo, será concedida uma prorrogação de 10 minutos, sendo 5 x 5 e após, se ainda houver empate, o mesmo será decidido nas cobranças de penalidades, sendo 05 (CINCO) alternadas para cada equipe, e em novo caso de empate terá 01 (uma) cobrança alternada para cada equipe até que saia o vencedor.

**ART. 26º** - O horário dos jogos é definido da seguinte forma:

Em dias com 02 (dois) jogos – 1º jogo às 20:00h e o 2º jogo às 20:30h.

Em dias com 03 (três) jogos – 1º jogo às 19:30h; o 2º jogo às 20:00h e o 3º jogo ás 20:30h. **Os jogos serão realizados no Ginásio do Centro Social Urbano de Lins.**

**ART. 27º** - A Comissão Organizadora da Copa, não se responsabilizará por qualquer dano físico de (SAÚDE) ou material que vier acontecer a qualquer integrante das equipes, ou seja, cabe a cada equipe responsabilizar-se por todo o atendimento médico hospitalar e odontológico, etc. de seus integrantes.

**ART. 28º** - A Comissão Organizadora da Copa, ao elaborar este regulamento não visa punir, mas sim, defender o interesse daqueles que desejam praticar um esporte limpo e sadio.

**ART. 29º** - Os casos omissos desse regulamento serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora da Copa.

**QUANDO FIZERES FAVORES NÃO OS RECORDE, QUANDO**

**RECEBER, NÃO OS ESQUECA.**

**BOA SORTE A TODOS** .........

###### L.L.N.F.S.

**INFRAÇÕES DO CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVA E SUAS RESPECTIVAS PENAS, QUE SERÃO APLICADAS NA 20 ª COPA VERÃO LLNFS 2022: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

**ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO E À COMPETIÇÃO**

Art. 190 – Manifestar-se de forma desrespeitosa ou ofensiva contra ato ou decisão Liga Linense Noroestina de Futebol de Salão e comissão organizadora.

PENA: suspensão de 30 (trinta) a 360 (trezentos de sessenta) dias.

Art. 191 – Deixar de cumprir deliberação, resolução, determinação Liga Linense Noroestina de Futebol de Salão.

PENA: suspensão de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias sem prejuízo da obrigação de cumprimento, no prazo que for fixado, sob pena acessória de suspensão automática até que o faça.

Art. 192 – Deixar de enviar, sem justificativa, a Liga Linense Noroestina de Futebol de Salão, documentação exigida.

PENA: suspensão de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias sem prejuízo da obrigação de cumprimento, no prazo que for fixado, sob pena acessória de suspensão automática até que o faça.

Art. 194 – Usar em uniforme de competição propaganda proibida.

PENA: multa de R$ 400,00 (quatrocentos reais), equivalente ao cheque de garantia, sem fixação do prazo para regularização sob pena de suspensão automática até seu efetivo cumprimento.

Art. 198 – Deixar de comparecer à Liga Linense Noroestina de Futebol de Salão, quando regularmente convocado.

PENA: suspensão até o comparecimento.

Art. 203 – Deixar de disputar partida sem justa causa.

PENA: eliminação da competição, na forma do regulamento, e proibição de participar pelos próximos 02 (dois) anos, de campeonatos, torneios ou equivalentes, promovidos pela Liga Linense Noroestina de Futebol de Salão, Semel e Associação de Árbitros de Lins.

Art. 204 – Abandonar a disputa do campeonato após o seu início.

PENA: proibição de participar pelos próximos 02 (dois) anos, de campeonatos, torneios ou equivalentes, promovidos pela Liga Linense Noroestina de Futebol de Salão, Semel e Associação de Árbitros de Lins.

Art. 205 – Dar causa a não realização ou impedir o prosseguimento da partida, que estiver disputando por simulação de contusão, por insuficiência numérica intencional de seus atletas ou por qualquer outra forma.

PENA: perdas de pontos em disputa a favor do adversário, na forma do regulamento, e proibição de participar pelos próximos 02 (dois) anos, de campeonatos, torneios ou equivalentes, promovidos pela Liga Linense Noroestina de Futebol de Salão, Semel e Associação de Árbitros de Lins.

Art. 214 – Incluir atleta que não tenha condição legal de participar da partida.

PENA: perda de 06 (seis) pontos por partida para a equipe que utilizar o atleta irregularmente.

**ENTIDADES DE PRÁTICA DESPORTIVA**

Art. 219 – Danificar praça de desportos, sede ou dependência de entidade de prática desportiva.

PENA: suspensão de 30 (trinta) a 120 (cento e vinte) dias e indenização pelos danos causados a ser fixado pelo órgão judicante competente.

**CONTRA A MORAL DESPORTIVA**

Art. 234 – Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, omitir declaração que nele deveria constar, inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, para o fim de usá-lo perante a Justiça Desportiva ou entidade desportiva.

PENA: suspensão de 180 (cento e oitenta) a 720 (setecentos e vinte) dias e eliminação na reincidência.

**CORRUPÇÃO, CONCUSSÃO E PREVARICAÇÃO**

Art. 237 – Dar ou prometer vantagem indevida a quem exerça cargo ou função, remunerados ou não, em qualquer entidade desportiva ou Órgão da Justiça Desportiva, para que pratique, omita ou retarde ato de ofício ou, ainda, para que o faça contra disposição expressa de norma desportiva.

PENA: suspensão de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e eliminação na reincidência.

Art. 238 – Receber ou solicitar, para si ou para outrem, vantagem indevida em razão de cargo ou função, remunerados ou não, em qualquer entidade desportiva ou Órgão da Justiça Desportiva, para praticar, omitir ou retardar ato de ofício, ou, ainda, para fazê-lo contra disposição expressa de norma desportiva.

PENA: suspensão de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e eliminação na reincidência.

Art. 241 – Dar ou prometer qualquer vantagem a árbitro ou auxiliar de arbitragem para que influa no resultado da partida, prova ou equivalente.

PENA: eliminação

Parágrafo único: Na mesma pena incorrerá:

I – o intermediário;

II – o árbitro e o auxiliar de arbitragem que aceitarem vantagem.

Art. 242 – Dar ou prometer vantagem indevida a membro de entidade desportiva, dirigente, técnico ou atleta, para que, de qualquer modo, influencie o resultado da partida, prova ou equivalente.

PENA: eliminação.

Art. 243 – Atuar, deliberadamente, de modo prejudicial à equipe que defende.

PENA: suspensão de 180 (cento e oitenta) a 360 (trezentos e sessenta) dias.

§ 1º - Se o atleta cometer a infração mediante pagamento ou promessa de qualquer vantagem, a pena será de suspensão de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e eliminação na reincidência.

§ 2º - O autor da promessa ou da vantagem será punido com a pena de eliminação.

**ATLETAS E DIRIGENTES**

Art. 250 – Praticar ato desleal ou inconveniente durante a partida.

PENA: suspensão de uma a três partidas.

Art. 251 – Reclamar por gestos ou palavras, contra as decisões da arbitragem, ou desrespeitar o árbitro e seus auxiliares.

PENA: suspensão de 01 (uma) a 04 (quatro) partidas.

Art. 252 – Ofender moralmente o árbitro ou seus auxiliares.

PENA: suspensão de 02 (duas) a 06 (seis) partidas.

Parágrafo único: Para todos os efeitos, o árbitro e seus auxiliares são considerados em função desde a escalação até o término do prazo fixado para a entrega dos documentos da competição na entidade.

Art. 253 – Praticar agressão física contra árbitro ou seus auxiliares, ou contra qualquer outro participante do evento desportivo.

PENA: suspensão de 120 (cento e vinte) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

§ 1º - Se da agressão resultar lesão corporal grave, mas que não importe no afastamento do agredido, a pena será de suspensão de 240 (duzentos e quarenta) a 720 (setecentos e vinte) dias.

§ 2º - Se ultrapassado o prazo de suspensão, na forma do parágrafo anterior, o atleta agredido permanecer impossibilitado da prática da atividade por força da agressão sofrida, continuará o agressor suspenso até a total recuperação do agredido.

Art. 254 – Praticar jogada violenta.

PENA: suspensão de 02 (duas) a 06 (seis) partidas.

Art. 255 – Praticar ato de hostilidade contra adversário ou companheiro de equipe.

PENA: suspensão de 01 (uma) a 03 (três) partidas.

Art. 256 – Desistir de disputar partida, depois de iniciada, por abandono de campo, simulação de contusão ou tentar impedir, por qualquer meio, o seu prosseguimento.

PENA: suspensão de 120 (cento e vinte) a 360 (trezentos e sessenta) dias.

Parágrafo único: Se a infração for praticada em virtude de cumprimento de ordem superior, ficará o autor da ordem sujeito à pena de suspensão de 01 (um) a 04 (quatro) anos.

Art. 257 – Participar de rixa, conflito ou tumulto, durante a partida, prova ou equivalente.

PENA: suspensão de 02 (duas) a 10 (dez) partidas.

Art. 258 – Assumir atitude contrária à disciplina ou à moral desportiva, em relação a componente de sua representação, representação adversária ou de espectador.

PENA: suspensão de 01 (uma) a 10 (dez) partidas.

**ÁRBITROS, AUXILIARES E REPRESENTANTES.**

Art. 259 – Deixar de observar as regras da modalidade.

PENA: suspensão de 30 (trinta) a 120 (cento e vinte) dias .e, na reincidência, suspensão de 120 (cento e vinte) a 240 (duzentos e quarenta) dias.

Parágrafo único: a partida, prova ou equivalente, poderá ser anulada se ocorrer comprovadamente, erro de direito.

Art. 260 – Omitir-se no dever de prevenir ou de coibir violência ou animosidade entre os atletas, no curso da competição.

PENA: suspensão de 60 (sessenta) a 180 (cento e oitenta) dias e, na reincidência, suspensão de 180 (cento e oitenta) a 360 (trezentos e sessenta dias).

Art. 261 – Não se apresentar devidamente uniformizado ou apresentar-se sem o material necessário ao desempenho das suas atribuições.

PENA: suspensão de 10 (dez) a 90 (noventa) dias.

Art. 262 – Deixar de apresentar-se, sem justo motivo, no local destinado a realização da partida, prova ou equivalente, com a antecedência mínima exigida no regulamento para o início da competição.

PENA: suspensão de 10 (dez) a 90 (noventa) dias.

Art. 263 – Deixar de comunicar à autoridade competente, em tempo oportuno, que não se encontra em condições de exercer suas atribuições.

PENA: suspensão de 10 (dez) a 90 (noventa) dias

Art. 264 – Não conferir documentos de identificação das pessoas físicas constantes da súmula ou equivalente.

PENA: suspensão de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias.

Art. 265 – deixar de entregar ao órgão competente, no prazo legal, os documentos da partida, prova ou equivalente, regularmente preenchidos.

PENA: suspensão de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias.

Art. 266 – Deixar de relatar as ocorrências disciplinares da partida, prova ou equivalente, ou fazê-lo de modo a impossibilitar ou dificultar a punição de infratores, deturpar os fatos ocorridos, ou fazer constar fatos que não tenha presenciado.

PENA: suspensão de 120 (cento e vinte) a 720 (setecentos e vinte) dias.

Art. 268 – Dar início a partida, prova ou equivalente, ou não interrompê-la, quando no local exclusivo destinado à sua prática, houver qualquer pessoa que não as previstas nas regras das modalidades, regulamentos e normas da competição.

PENA: suspensão de 120 (cento e vinte) a 360 (trezentos de sessenta) dias.

Art. 269 – Recusar-se, injustificadamente a iniciar a partida, prova ou equivalente, ou abandoná-la antes do seu término.

PENA: suspensão de 60 (sessenta) a 180(cento e oitenta) dias.

Art. 271 – Manifestar-se publicamente de forma desrespeitosa ou ofensiva sobre a atuação de árbitros ou auxiliares, bem como sobre o desempenho de atletas e equipe.

PENA: suspensão de 60 (sessenta) a 120 (cento e vinte) dias.

Art. 272 – Assumir em praças desportivas, antes, durante ou depois da partida, atitude contrária à disciplina ou à moral desportiva.

PENA: suspensão de 60 (sessenta) a 120 (cento e vinte) dias.

Art. 273 – Praticar atos com excesso ou abuso de autoridade.

PENA: suspensão de 60 (sessenta) a 180 (cento e oitenta) dias.

**GERAL**

Art. 274 – Invadir local destinado ao árbitro, auxiliares, ou destinado a partida, prova ou equivalente, durante sua realização, inclusive intervalo regulamentar, sem a necessária autorização.

PENA: suspensão de 120 (cento e vinte) a 720 (setecentos e vinte) dias.

Art. 275 – Proceder de forma atentatória à dignidade do desporto, com o fim de alterar resultado de competição.

PENA: eliminação.

Art. 276 – Dar ou transmitir instruções a atletas, durante a realização da partida, prova ou equivalente, em local proibido pelas regras ou regulamento da modalidade desportiva.

PENA: suspensão de 30 (trinta) a 120 (cento e vinte) dias.

Art. 277 – Constranger alguém, mediante violência, grave ameaça ou por qualquer outro meio, a não fazer o que a lei permite ou a fazer o que ela proíbe.

PENA: suspensão de 30 (trinta) a 120 (cento e vinte) dias.

Art. 278 – Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gestos ou por qualquer outro meio causar-lhe mal injusto ou grave.

PENA: suspensão de 30 (trinta) a 120 (cento e vinte) dias.

Art. 279 – Incitar publicamente a prática de infração.

PENA: suspensão pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos